



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLL 567-21 – Proc. 1275-21

Fica suprimido do art 1º, na reformulação do art. 2º -A da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, a palavra “automaticamente”, ficando o mesmo com a seguinte redação, e mantendo-se as demais disposições.

“Art. 2º-A As entidades e as organizações da sociedade civil que possuírem parceria com o Município de Porto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, e que visarem ao atendimento nas áreas de saúde, assistência social ou educação serão declaradas de utilidade pública, por meio de decreto publicado pelo Executivo Municipal até o dia 31 de janeiro de cada ano.

(...)”

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa atender parecer da procuradoria e ajustar a redação do projeto a melhor técnica legislativa.

Ver. Mauro Zacher



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 20/06/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0400715** e o código CRC **2282E6BD**.